



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, 533

85.560 CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 006/89

SÚMULA: Aprova o regulamento do imposto de transmissão inter-vivos de bens imóveis e de direitos a eles relativos.


O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 75, inciso III e XXXIII, da Lei Complementar Estadual nº 02, de 18.06.73 (L.O.M.), e tendo em vista o disposto na Lei nº 961/88, de 27 de dezembro de 1988,

D E C R E T A :


Art. 1º - É aprovado o Regulamento do Imposto de Transmissão Inter-vivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles relativos que com este baixa.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor no dia 01 de março de 1989, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 28 de fevereiro de 1989.


Gentil Giacomini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 28 de fevereiro de 1989.


Osmar Checchi
Chefe de Gabinete

Publicado no Correio do Paraná No 495
de 05 de 12 de 1989 p. 01